



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 371/2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 48.000.000,00 (*quarenta e oito milhões de reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

**§ 1º** - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

**§ 2º** - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 48.000.000,00 (*quarenta e oito milhões de reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. *MB*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

### ESPECIFICAÇÕES VALORES

**I - RECEITA DO TESOUREO.....51.559.692,00**

**1 - RECEITAS CORRENTES.....42.541.470,00**

1.1 - Receita Tributária ..... 1.949.000,00  
1.2 - Receita de Contribuições..... 120.000,00  
1.3 - Receita Patrimonial..... 211.200,00  
1.4 - Receita de Serviços ..... 796.240,00  
1.5 - Transferências Correntes..... 39.460.630,00  
1.6 - Outras Receitas Correntes ..... 4.400,00

**2 - RECEITAS DE CAPITAL.....9.018.222,00**

2.1 - Transferências de Capital.....9.018.222,00

**II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....(3.559.692,00)**

**RECEITA TOTAL.....48.000.000,00**

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (ZERO REAL);

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

### ESPECIFICAÇÕES VALORES

**I - RECURSOS DO TESOUREO.....48.000.000,00**

1 - DESPESAS CORRENTES ..... 34.338.000,00  
2 - DESPESAS DE CAPITAL..... 13.277.000,00  
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA..... 385.000,00

**DESPESA TOTAL.....48.000.000,00**

*Mds*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



### II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

|                                                                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO .....                                 | 1.646.000,00         |
| 20.00 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOV. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....     | 853.000,00           |
| 21.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO .....                 | 3.284.000,00         |
| 22.00 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO ..... | 333.000,00           |
| 23.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.....                            | 350.000,00           |
| 24.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA.....        | 1.458.000,00         |
| 25.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....                           | 555.000,00           |
| 26.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....                                         | 4.193.500,00         |
| 26.01 - FUNDEB .....                                                         | 15.052.300,00        |
| 27.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO .....          | 6.415.300,00         |
| 28.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO .....                       | 1.500.000,00         |
| 29.00 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....              | 9.325.000,00         |
| 30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS .....                   | 1.661.000,00         |
| 31.00 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.....                               | 988.900,00           |
| 99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....                                         | 400.000,00           |
| <b>Total das Unidades .....</b>                                              | <b>48.000.000,00</b> |

**Parágrafo único** - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. *Mei*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



**Art. 10º** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 17 de outubro de 2013.

